

Nº DE ORDEM 355/99

ARQUIVO
CAIXA Nº

EXERCICIO DE 1999

FL. 01

Processo Nº 355/99.-

Carga Nº 2471

Data do Processo 07 / 12 / 1.999.-

Em / /



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

Interessado: **GILDO MERLOS.-**

Natureza do Documento Processado: **PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 04/99.-**

Data do Documento Processado: **25 de novembro de 1.999.-**

Assunto: **Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se por motivo de saúde, devidamente comprovado, devendo para tanto apresentar o competente atestado médico.-**

Emenda Organizacional nº 16 - de 04/04/2000
Anexo do "A" ex-especial nº 02 (Institue a lei Orgânica do Município de Araraquara).

10

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 04 / 99.

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O parágrafo 1º do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I-

II-

III-

Parágrafo 1º- Para o fim determinado no inciso I, deverá o Vereador apresentar o competente atestado médico”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 25 de novembro de 1999.

1) **GILDO MERLOS**
Vereador

2) **JOSÉ ADEVAIR TORREZAN**

Casavil

3) **OACYR ANTONIO ELLERO**

-pocoy

4) **MÁRIO THUYOSI HOKAMA**

-ho'au

5) **MÁRIO JOEL MALARA**

-Malara

6) **JOSÉ ROBERTO CARDOZO**

Cardoz

7) **JURANDI REIS DE OLIVEIRA**

Jurandi

Jugado objeto de deliberação. As Comissões competentes

Araraquara,

06 DEZ 1999

Presidente

Aprovado em 1^a discussão

Araraquara,

20 MAR 2000

Presidente

Aprovado em 2^a discussão

Araraquara,

03 ABR 2000

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Gilberto Hules

Nos termos do artigo 21, do Regimento Interno
Araraquara,

03 ABR 2000

Presidente

PLS. 03
PROC. 353149
C.M. *h*



SUBSEÇÃO III

Do Vereador Servidor Público

Artigo 43 - O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O servidor público municipal, investido no mandato de Vereador, deverá afastar-se do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

Artigo 44 - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Artigo 45 - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SUBSEÇÃO IV

Das Licenças

Artigo 46 - O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de saúde, devidamente comprovado;

II - para tratar de assunto particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa.

III - por licença-gestante, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Para o fim determinado no inciso I, o atestado médico será fornecido por órgão oficial de Saúde;

Parágrafo 2º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença;

Parágrafo 3º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III;

Parágrafo 4º - O Vereador investido no cargo de Secretário

13

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	05
PROC.	355/99
C. M.	ca

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo Vereador Gildo Merlos e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 04 /99.

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O parágrafo 1º do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I-

II-

III-

Parágrafo 1º- Para o fim determinado no inciso I, deverá o Vereador apresentar o competente atestado médico”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 25 de novembro de 1999.

- 1) **GILDO MERLOS**
- 2) **JOSÉ ADEVAIR TORREZAN**
- 3) **OACYR ANTONIO ÉLLERO**
- 4) **MÁRIO THUYOSI HOKAMA**
- 5) **MÁRIO JOEL MALARA**
- 6) **JOSÉ ROBERTO CARDOZO**
- 7) **JURANDI REIS DE OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Araraquara, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo Vereador Gildo Merlos e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 04 /99.

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O parágrafo 1º do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 46 -

I-

II-

III-

Parágrafo 1º- Para o fim determinado no inciso I, deverá o Vereador apresentar o competente atestado médico".

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 25 de novembro de 1999.

- 1) GILDO MERLOS
- 2) JOSÉ ADEVAIR TORREZAN
- 3) OACYR ANTONIO ÉLLERO
- 4) MÁRIO THUYOSI HOKAMA
- 5) MÁRIO JOEL MALARA
- 6) JOSÉ ROBERTO CARDOZO
- 7) JURANDI REIS DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Araraquara, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES

Presidente
EA/MRDC

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL " O IMPARCIAL " DE
Quarta-Feira, 08 de Dezembro de 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº 45/99.

Em 08 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 04/99, de autoria do Vereador Gildo Merlos e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (13/12/1999 e 21 e 28/02/2000), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

EAMRDC

16
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 07
PROC. 355/99
C. M. *fr*

ASSUNTO: CIRCULAR Nº 45/99 - Comunicamos que a Emenda Organizacional nº 04/99, do Vereador Gildo Merlos e Outros, permanecerá em pauta por 03 (Três) sessões ordinárias (13/12/99 e 21 e 28/02), para estudo e recebimento de emendas por parte dos vereadores.

NOME	RECIBO	DATA
AMADOR PEREZ BANDEIRA	<i>Rosa</i>	09/12/99
CARLOS ROBERTO MARQUES	<i>[Signature]</i>	09-12-99
DOMINGOS CASUSCELLI NETO	<i>mânia</i>	09/12/99
EDSON ANTONIO DA SILVA	<i>Cléia</i>	09/12/99
EDUARDO LAUAND	<i>Lucia</i>	09.12.99
FLÁVIO F. DE CARVALHO	<i>[Signature]</i>	09.12.99
GILDO MERLOS	<i>Ruffassi</i>	09.12.99
HELENITA TURCI	<i>Adriano</i>	09/12/99
JOÃO LUIZ FODRA	<i>[Signature]</i>	09/12/99
JOSÉ ADEVAIR TORREZAN	[Signature]	09/12/99
JOSÉ ALBERTO GONÇALVES	<i>Ana Lucia</i>	09/12/99
JOSÉ ROBERTO CARDOZO	<i>[Signature]</i>	09/12/99
JURANDI REIS DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	09/12/99
MÁRIO JOEL MALARA	<i>[Signature]</i>	9/12/99
MÁRIO THUYOSI HOKAMA	<i>[Signature]</i>	09/12/99
OACYR ANTONIO ÉLLERO	<i>[Signature]</i>	09/12/99
OMAR DE SOUZA E SILVA	<i>[Signature]</i>	09/12/99
PAULO MARQUES	<i>[Signature]</i>	09/12/99
RONALDO NAPELOSO	[Signature]	9/12/99
VALDERICO JÓE	<i>[Signature]</i>	09/12/99
VANILDO S. T. TRINDADE	<i>[Signature]</i>	09/12/99

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 24 /00.

A presente proposta de emenda organizacional nº 04/99, apresentada pelo Vereador GILDO MERLOS e outros, visa dar nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se por motivo de saúde, devidamente comprovado, devendo para tanto apresentar o competente atestado médico.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 49, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 07 (sete) vereadores, um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a proposta foi publicada no jornal local "O Imparcial", em sua edição de 08 de dezembro de 1999.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 231, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja 13/12/1999, 21 e 28/02/2000.

Durante esse prazo não foram apresentadas emendas.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).

O parágrafo 2º, do artigo 231, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outro de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.


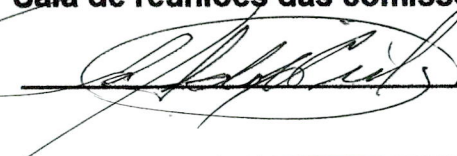




Sua elaboração atendeu ao disposto nas normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 1º de março de 2000.



_____ Presidente
_____ Relator
 _____
 _____
 _____
 _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS: 10
 PROC. 355/99
 C. M. 4

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 04/99

AUTOR: Vereador GILDO MERLOS

ASSUNTO: Dá nova redação ao pará. 1º, do art. 46, da Lei Org. do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se por motivo de saúde, devidamente comprovado, devendo para tanto apresentar o competente atestado médico.

VOTAÇÃO: Nominal - 2/3 (Art. 49, § 1º da LOM)

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nota: Quorum qualificado.

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	/	-		
02	Carlos Roberto Marques	/	-		
03	Domingos Casuscelli Neto	/	-		
04	Edson Antonio da Silva	/	-		
05	Eduardo Lauand	/	-		
06	Flávio Ferraz de Carvalho	NÃO	NÃO		
07	Gildo Merlos	/	-		
08	Helenita Turci	/	-		
09	João Luiz Fodra	/	-		
10	José Adevair Torrezan	ABSENTÉ			
11	José Alberto Gonçalves	/	-		
12	José Roberto Cardozo	/	-		
13	Jurandi Reis de Oliveira	/	-		
14	Mário Joel Malara	/	-		
15	Mário Thuyosi Hokama	/	-		
16	Oacyr Antonio Ellero	/	-		
17	Omar de Souza e Silva	/	-		
18	Paulo Marques	/	-		
19	Ronaldo Napeloso	/	-		
20	Valderico Jõe	/	-		
21	Vanildo Santos Teixeira Trindade	/	-		

Sala de sessões, 20 MAR 2000 de _____ de _____

Presidente: _____

1º Secretário: apelo

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 11
 PROC. 355/99
 C. M. *gr*

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 04/99

AUTOR: Vereador GILDO MERLOS

ASSUNTO: Dá nova redação ao parág. 1º, do art. 46, da Lei Org. do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciarse por motivo de saúde, devidamente comprovado, devendo para tanto apresentar o competente atestado médico

Nota: Quorum qualificado

VOTAÇÃO: Nominal - 2/3 (Art. 49, § 1º da LOM)

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	<i>S</i>	-		
02	Carlos Roberto Marques	<i>S</i>	-		
03	Domingos Casuscelli Neto	<i>S</i>	-		
04	Edson Antonio da Silva	<i>S</i>	-		
05	Eduardo Lauand	<i>S</i>	-		
06	Flávio Ferraz de Carvalho	<i>S</i>	-		
07	Gildo Merlos	<i>S</i>	-		
08	Helenita Turci	<i>S</i>	-		
09	José Adevair Torrezan	<i>S</i>	-		
10	José Alberto Gonçalves	<i>S</i>	-		
11	José Carlos Porsani	<i>S</i>	-		
12	José Roberto Cardozo	<i>S</i>	-		
13	Jurandi Reis de Oliveira	<i>S</i>	-		
14	Mário Joel Malara	<i>S</i>	-		
15	Mário Thuyosi Hokama	<i>S</i>	-		
16	Oacyr Antonio Éllero	<i>S</i>	-		
17	Omar de Souza e Silva	<i>S</i>	-		
18	Paulo Marques	<i>S</i>	-		
19	Ronaldo Napeloso	<i>S</i>	-		
20	Valderico Jói	<i>S</i>	-		
21	Vanildo Santos Teixeira Trindade	AUSENTE			

103 ABR 2000

Sala de sessões, _____ de _____ de _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete do Presidente

Telefone PABX 232-0633 - DDD (016) - FAX 222-0872

Palacete São Bento - Rua São Bento, 887

14801-300 - ARARAQUARA - SP

FLS.	12
PROC.	355/99
C. M.	fr

Of. 0721 /00.

Araraquara, 04 de abril de 2000.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, a inclusa emenda organizacional nº 16, desta data, que dá nova redação ao *parágrafo 1º*, do artigo 46, da *Lei Orgânica do Município de Araraquara*.

No ensejo, apresentamos-lhe os protestos de nossa estima e real apreço.

Atenciosamente,

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor WALDEMAR DE SANTI
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA/SP
sh/

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 16

De 04 de abril de 2000

FLS.	13
PROC.	355/00
C. M.	CH

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 03 de abril de 2000, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O parágrafo 1º do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I -

II -

III -

Parágrafo 1º- Para o fim determinado no inciso I, deverá o Vereador apresentar o competente atestado médico”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04(quatro) dias do mês de abril do ano 2000(dois mil).

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente


RONALDO NAPELOSO
1º Secretário


CARLOS ROBERTO MARQUES
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 16

De 04 de abril de 2000

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 03 de abril de 2000, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O parágrafo 1º do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 -

I -

II -

III -

Parágrafo 1º- Para o fim determinado no inciso I, deverá o Vereador apresentar o competente atestado médico”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04(quatro) dias do mês de abril do ano 2000(dois mil).

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO

Presidente

RONALDO NAPELOSO

1º Secretário

CARLOS ROBERTO MARQUES

2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM

Diretora Geral

Registrada à folha nº 20, do livro competente nº 01